



PL 1468/04
Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº PL 1468 2004 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 24/08/04
CAF e CCJ

Fica denominado Praça Shalon o logradouro público que especifica.

Paulo Roberto de Almeida
Diretor de Assessoria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O logradouro público M-5, localizado na QNM 40 em frente à Área Especial 5, da Região Administrativa de Taguatinga passa a denominar-se "Praça Shalon".

Art. 2º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria com as igrejas locais para viabilizar a instalação da praça.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Praça Shalon atenderá a uma antiga reivindicação dos moradores do Setor M-Norte e, principalmente, da Comunidade Evangélica Igreja Internacional Manar da Vida, lideradas pelo Pr. **CLÊNIO COSTA VALÉRIO**.

Em 02/02/2003, apresentei a Indicação nº 112/03 ao Senhor Secretário de Infraestrutura e Obras do DF sugerindo essa construção. Naquele mesmo ano, através da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2004, destinei R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a construção desse estacionamento, o que foi consolidado através da rubrica nº 0084.3980.0005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 253, de 31 de dezembro de 2003.

Dia 18 de agosto o Senhor Governador Joaquim Roriz deu início a construção da referida praça, atendendo nosso pedido que se fazia acompanhar pela emenda orçamentária referenciada.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1468/04
Fig. Nº 01 R ITD

2308 06 10/0
(Handwritten signature)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

Diante do exposto, espero contar com a colaboração dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a rápida tramitação e aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

de 2004.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

